

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 101/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

086/2014

EMENTA

RATIFICA PARCELAMENTO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ORIUNDO DE MULTA AMBIENTAL DA CETESB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

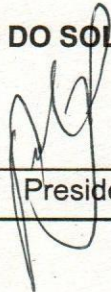
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 08 / 14



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 08 / 14

APROVADO 26 / 08 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 08 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 97 / 2014

Data: 27 / 08 / 14

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 97/2014
PROJETO DE LEI Nº86/2014

“Ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

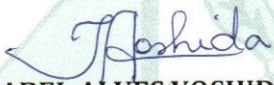
Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Aceite de Parcelamento de débito inscrito na dívida ativa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a Fazenda do Estado de São Paulo, referente à multa da CETESB, lavrado em 23/01/2001, oriundo do Processo de Execução Fiscal nº. 1040/03, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 2.598,05 (dois mil quinhentos e noventa oito reais e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de agosto de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 093/2014

Santa Fé do Sul, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

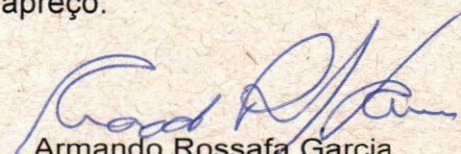
Submeto à essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

O parcelamento da multa ambiental permitiu que a Municipalidade regularizasse sua situação junto a Fazenda do Estado de São Paulo, possibilitando o recebimento de recursos do FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

O parcelamento evitou ainda a inscrição da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais. CADIN Estadual, o que impossibilitaria o município de receber recursos de convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares, meus votos de consideração e apreço.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

086/2014

PROJETO DE LEI Nº

Ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Aceite de Parcelamento de débito inscrito na dívida ativa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a Fazenda do Estado de São Paulo, referente à multa da CETESB, lavrado em 23/01/2001, oriundo do Processo de Execução Fiscal nº. 1040/03, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 2.598,05 (dois mil quinhentos e noventa oito reais e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 AGO 2014


Armando Rossafa Garcia
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 86/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: " **Ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB, e dá outras providências**".

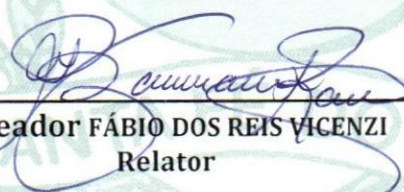
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de agosto de 2014



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 101/2014

PROJETO DE LEI Nº. 86/2014.

Ementa: " Ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB, e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 101/2014

PROJETO DE LEI Nº. 86/2014.

Ementa: " Ratifica parcelamento de débito com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oriundo de multa ambiental da CETESB, e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças